CONVÊNIO Nº 03/2022
Ref. Processo SEI nº 00045.013275/2022-17

Inexigibilidade: art.25, caput da lei nº 8.666/93.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), EMPRESA QUE ADMINISTRA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, VISANDO A EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA USO NO HOSPITAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ HU-UFPI.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, inscrita no CNPJ sob o nº **05.522.917/0001-70**, com sede na Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015 - Primavera, nesta Cidade, doravante denominada **CONVENENTE** neste ato, representada pelo Presidente, **ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO**, brasileiro, casado, médico, RG 709236 - SSP/PI, inscrita no CPF 305.224.983-53 e a **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – HU-UFPI/EBSERH, FILIAL EBSERH,** integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), inscrito no CNPJ sob o nº15.126.437/0002-26, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/Nº, Bairro Ininga, em Teresina-PI, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo Superintendente **PAULO MÁRCIO SOUSA NUNES**, brasileiro, professor universitário e médico, portador da Carteira de Identidade 1377298 SSP/PI, inscrito no CPF nº 726.078.073-87, designado por meio da Portaria nº 209, de 18 de dezembro de 2020, e por sua Gerente Administrativa **ELEONORA PARENTES SAMPAIO FERNANDES,** brasileira, casada, economista, portadora da Carteira de Identidade 235.344 SSP/PI, inscrito no CPF nº 145.189.533-04, designada pela Portaria nº 07, de 08 de janeiro de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, doravante denominados **CONVENENTES**, submetem-se ao que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus Artigos 196 e seguintes e às demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e da Portaria MS nº 395/2019 e têm entre si, justo e acordado neste instrumento, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto o repasse pela CONCEDENTE à CONVENENTE, de recurso, decorrente de emenda parlamentar oriunda da PROPOSTA nº 36000,3953982/02-100 (habilitada pelo Ministério da Saúde com PORTARIA Nº 1.630, DE 16 DE JULHO DE 2022), custeio, da Fundação Municipal de Saúde de Teresina para o Hospital Universitário da universidade Federal do Piauí – HU-UFPI **a fim de possibilitar a aquisição de instrumentais cirúrgicos para uso no Hospital da Universidade Federal do Piauí HU-UFPI,** conforme definido no Plano de Trabalho aprovado e em anexo e que passa a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O presente convênio, será executado conforme Cronograma Físico de Execução do objeto e Cronograma de Desembolso constantes do Plano de Trabalho, que integra este instrumento, independentemente de transcrição e segue em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

I - DA CONCEDENTE:

a) realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;

b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Convênio, de acordo com o estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

c) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando a CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

e) analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços conveniados; e

f) notificar a CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

II - DA CONVENENTE:

a) Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente, no objeto definido na cláusula primeira;

b) Prestar contas, mensalmente, da maneira que foram empregados os recursos recebidos, como condição obrigatória para o repasse referente ao mês subsequente;

c) Fica, ainda, obrigada a CONVENENTE a fornecer quaisquer informações ou esclarecimentos solicitados pela CONCEDENTE;

d) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

e) manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas do Estado ou da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

f) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do objeto deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

g) facilitar a supervisão e a fiscalização da CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;

h) permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

i) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

j) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério da CONCEDENTE , sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

k) manter a CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;

l) permitir a CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

m) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

n) garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das ações para o cumprimento do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO REPASSE

O valor do repasse de recursos financeiros, oriundo de emendas parlamentares – Ministério da Saúde, para o cumprimento do objeto do presente **CONVÊNIO**, será de **R$ 381.427,00 (trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e vinte e sete reais)**, que será repassado em parcela única, de acordo com o previsto no

Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho e conforme a seguinte classificação orçamentária:

Dotação 22002 10302 0015 . 2673 - Atenção à Saúde na Média e Alta Complexidade;
Despesa 332041 - Contribuições;
Fonte de recurso: 600 - Transf. SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção de ASPS

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente **Convênio** poderá ser avaliada pelos órgãos competentes do SUS e partes que celebram o presente convênio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou in loco, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste **CONVÊNIO** e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Único – Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE, consiste no procedimento de acompanhamento sistemático que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto do convênio e o alcance dos resultados previstos.

Parágrafo único: A Prestação de Contas final, deverá ser apresentada a CONCEDENTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão do objeto pactuado, o que ocorrer primeiro, e será composto, além dos documentos e informações apresentados pelo CONVENENTE, do seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto;

II - notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados, valor, aposição de dados do convenente e número do Convênio;

III - relatório de prestação de contas;

IV - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

V - relação de bens adquiridos ou produzidos com recursos do presente Convênio, quando for o caso;

VI - relação dos serviços prestados, quando for o caso;

VII - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

VIII - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos da cláusula quarta, letra "e" e "f";

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A inobservância, por uma das partes, de cláusula ou obrigação constante deste convênio, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **parte lesada**, garantida à prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas em lei, sem prejuízo de eventual perdas e danos e aplicação das seguintes multas:

a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste convênio, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Convênio, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez, comunicada oficialmente.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do convênio, no caso de inexecução total ou parcial do objeto conveniado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração no presente **CONVÊNIO** será objeto de Termo Aditivo, na forma de legislação referente aos contratos e convênios administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Caso não sejam observadas as cláusulas ora acordadas, poderá ser rescindido o presente convênio, a critério de qualquer uma das partes, ou por mútuo acordo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo a parte que tomou a iniciativa pela rescisão comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O presente Convênio poderá ainda ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

É vedada as partes convenentes, na aplicação desses recursos e execução do objeto do presente convênio, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como qualquer tipo de remuneração ou vantagem pessoal aos dirigentes da entidade convenente;

II - pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

III – Fazer aditamento com alteração do objeto;

IV - utilizar, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Convênio;

V - realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;

VI - atribuir vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Capital do Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente **Convênio.**

E por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente **CONVÊNIO** em duas vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Teresina/PI, 14 de junho de 2022.

ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA

PAULO MÁRCIO SOUSA NUNES
SUPERINTENDENTE DO HU-UFPI/EBSERH

Eleonora Parentes Sampaio Fernandes

ELEONORA PARENTES SAMPAIO FERNANDES
GERENTE ADMINISTRATIVA DO HU-UFPI/EBSERH

TESTEMUNHAS:

1. Regiane Bastos da Cruz
Nome:
CPF: 986.127.783-87

2. Edson Chaves Pereira Nome:
CPF: 015.089.397-07

FMS
Fundação Municipal de Saúde

Prefeitura de Teresina
Uma gestão integrada com o povo.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/2022, CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART.25, APUT, DA LEI Nº 8.666/1993, REF. PROCESSO Nº 00045.013275/2022-17; CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONVENENTES: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPIITALARES -EBSERH, CNPJ SOB Nº015.126.437/0002-26; OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O REPASSE PELA CONCEDENTE À CONVENENTE, DE RECURSO, DECORRENTE DE DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR ORIUNDA DA PROPOSTA Nº 36000.3953982/02-100 (HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM PORTARIA Nº 1.630, DE 16 DE JULHO DE 2022), CUSTEIO, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – HU-UFPI A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA USO NO HOSPITAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ HU-UFPI, CONFORME DEFINIDO NO PLANO DE TRABALHO APROVADO E EM ANEXO E QUE PASSA A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO; VALOR DO REPASSE: R$ 381.427,00 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.25,CAPUT, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E OS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO; DATA DE ASSINATURA 14/06 2022. ASSINAM, PELA CONCEDENTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONVENETE: PAULO MÁRCIO SOUSA NUNES E ELEONORA PARENTES SAMPAIO FERNANDES.

DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020,CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.005502/2022-77, RESOLVE: Art. 1º Designar os(as) servidores (as) abaixo, para atuar como Gestor e como Fiscal dos instrumentos substitutivos do contrato referente à contratação, celebrada entre a FMS e as empresas: HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, BIOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE VINCULADOS À DAB DA FMS. GESTOR: Handerson Rodrigues Silva Lima/ CPF 035.873.543-24/ MATRÍCULA: 57956/ LOTAÇÃO: GEAFA-DAB/ FUNÇÃO: Gerente de Assistência Farmacêutica da Atenção Básica/ TELEFONE: 86 99814-6606/ E-MAIL: handersonrsl@yahoo.com.br. FISCAL: Márcia Helena de Oliveira Batista/ CPF 010.752.123-75/MATRÍCULA: 42288/LOTAÇÃO: GEAFA-DAB/ FUNÇÃO: Secretária/TELEFONE: 86 32157867/ E-MAIL: fms.geafa@yahoo.com.br. Art. 2º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020 (DOM 2.851). Art. 3º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização do INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº60/2022; Nº61/2022 E Nº62/2022. (NOTAS DE EMPENHO) REFERENTE À AQUISIÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE VINCULADOS À DAB DA FMS, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 13 de junho de 2022. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

PORTARIA Nº 177, DE 14 DE JUNHO DE 2022. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS,CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00045.026757/2022-44, em que solicita liberação de Suprimento de Fundos para atender às necessidades básicas do CAPS Norte,RESOLVE:Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para o exercício das funções de Tomadora de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. CLEIDIANE RODRIGUES CARDOSO/ CPF 030.244.833-06/ CARGO OU FUNÇÃO: CHEFE DE COORDENADORIA (CAPS II)./ LOTAÇÃO: CAPS NORTE. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.Dê-se ciência e cumpra-se.Antônio Gilberto Albuquerque Brito Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/2022. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART.25, APUT, DA LEI Nº 8.666/1993, REF. PROCESSO Nº 00045.013275/2022-17; CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONVENENTES: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES -EBSERH, CNPJ SOB Nº015.126.437/0002-26; OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O REPASSE PELA CONCEDENTE À CONVENENTE, DE RECURSO, DECORRENTE DE DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR ORIUNDA DA PROPOSTA Nº 36000,3953982/02-100 (HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM PORTARIA Nº 1.630, DE 16 DE JULHO DE 2022), CUSTEIO, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – HU/UFPI A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA USO NO HOSPITAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ HU-UFPI, CONFORME DEFINIDO NO PLANO DE TRABALHO APROVADO E EM ANEXO E QUE PASSA A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO; VALOR DO REPASSE: R$ 381.427,00 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.25,CAPUT, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E OS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO; DATA DE ASSINATURA 14/06/2022. ASSINAM, PELA CONCEDENTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONVENETE: PAULO MÁRCIO SOUSA NUNES E ELEONORA PARENTES SAMPAIO FERNANDES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2022. CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, REF. PROCESSO Nº 00045.005502/2022-77. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ Nº05.522.917/0001-70. CONTRATADA: HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ SOB Nº 01.765.178/0001-96. OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE VINCULADOS À DAB DA FMS E ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES QUE REALIZAM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DA REDE DA FMS. VALOR TOTAL: R$ 80.745,00 (OITENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E OS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO; DATA DE ASSINATURA 14/06/2022. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: LUIZ CARVALHO DOS SANTOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2022. CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, REF. PROCESSO Nº 00045.005502/2022-77; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ Nº05.522.917/0001-70. CONTRATADA: BIOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ SOB Nº 06.881.482/0001-12. OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE VINCULADOS À DAB DA FMS E ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES QUE REALIZAM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DA REDE DA FMS. VALOR TOTAL: R$ 49.954,00 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E OS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO; DATA DE ASSINATURA 14/06/2022. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: RAPHAEL BEZERRA BENVINDO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2022. CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, REF. PROCESSO Nº 00045.005502/2022-77. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ Nº05.522.917/0001-70. CONTRATADA: EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ SOB Nº 42.336.259/0001-58. OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE VINCULADOS À DAB DA FMS E ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES QUE REALIZAM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DA REDE DA FMS. VALOR TOTAL: R$ 42.960,00 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E OS PRECEITOS DE DIRTEITO PÚBLICO; DATA DE ASSINATURA 14/06/2022. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: FRANCISCA ALINE TEIXEIRA DE SOUSA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2022. REF. PROCESSO Nº REF. PROC. 00045.000110/2022-64/FMS e 0.003.226/2020 - FEPISERH. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRI-

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitario Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga
Teresina-PI, CEP 64049-550
- http://hupi.ebserh.gov.br

Ofício - SEI nº 10/2022/GAD/HU-UFPI-EBSERH

Teresina, 18 de abril de 2022.

Ao Senhor

GILBERTO ALBUQUERQUE

Presidente da Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Teresina

R. Gov. Raimundo Artur Vasconcelos, 3015 - Primavera, Teresina - PI, 64002-595.

Assunto: **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA EXECUÇÃO DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR**

Prezado Sr. Gilberto,

1. Reportamos ao Processo SEI/FMS Nº 00045.029605/2021-72, que trata da Celebração de Parceria para execução de Recurso de Emenda Parlamentar para este Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU/UFPI, emenda do Dep. Átila Lira, no valor de R$ 381.427,00 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais) a qual foi habilitada pela Portaria MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021;

2. Considerando o Ofício - SEI nº 60/2022/SUP/HU-UFPI-EBSERH que encaminha, em 09/03/2022, o Plano de Trabalho - Plano - SEI nº 1/2022/SUP/HU-UFPI-EBSERH (20056323) objetivando a operacionalização da referida Emenda Parlamentar e solicita a assinatura do Termo de Convênio entre a Fundação Municipal de Saúde e o HU/UFPI;

3. Em atendimento ao PARECER TÉCNICO GEPLAN-FMS (20944726) e, em atendimento ao contido no Ofício Nº 1613/2022 - GEPLAN-FMS - 20944699, ambos encaminhados via e-mail em 13/04/2022 - 20944596;

4. Encaminha-se o Plano de Trabalho - Plano - SEI nº 2/2022/SUP/HU-UFPI-EBSERH (20810003) com os devidos ajustes. Na oportunidade, solicitamos a assinatura do Termo de Convênio entre a Fundação Municipal de Saúde e o HU/UFPI, objetivando a operacionalização da referida Emenda Parlamentar.

5. Informamos que o recurso deverá ser transferido por GRU, Código de Recolhimento 28824-1 - Serviços Hospitalares, para UG da EBSERH Brasília - nº 155007- Gestão 26443, conforme previsto na cláusula sexta parágrafo 10 do Contrato nº175/2017.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Eleonora Parentes Sampaio Fernandes
Gerente Administrativa
HU-UFPI/EBSERH
Portaria-SEI nº 07, de 08 de janeiro de 2021

Documento assinado eletronicamente por **Eleonora Parentes Sampaio Fernandes, Gerente**, em 18/04/2022, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20915316** e o código CRC **8978014B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23524.028832/2021-10	SEI nº 20915316

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitario Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga
Teresina-PI, CEP 64049-550
- http://hupi.ebserh.gov.br

Plano - SEI nº 2/2022/SUP/HU-UFPI-EBSERH

Teresina, *data da assinatura eletrônica.*

I - DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE:

1. Nome: Fundação Municipal de Teresina
2. Endereço: Rua Governador Artur de Vasconcelos, Nº 3015 Bairro: Aeroporto.
3. Município: Teresina (PI) CEP: 64.002-530
4. Telefone: 3215-7700
5. Representante Legal: GILBERTO ALBUQUERQUE
6. Função: Presidente da Fundação Municipal de Saúde

II - DADOS DO ÓRGÃO PROPOSTO:

1. Nome: Hospital da Universidade Federal do Piauí
2. Endereço: Campus Universitário Petrônio Portela, s/n - Bairro: Ininga.
3. Município: Teresina (PI) CEP: 64.049-550
4. Telefone: 86-3228-5201
5. Representante Legal: Paulo Márcio Sousa Nunes
6. Função: Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí

III - OBJETO PRINCIPAL: descentralização de crédito de recursos da Emenda Parlamentar nº 36000.3953982/02-100, custeio, da Fundação Municipal de Teresina para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI a fim de possibilitar a aquisição de instrumentais cirúrgicos para uso no Hospital da Universidade Federal do Piauí HU-UFPI.

IV - HISTÓRICO

a) O HU-UFPI está em funcionamento desde agosto de 2012, e compõe a Rede de Atenção Especializada de Teresina, contratualizado pela Fundação Municipal de Saúde de Teresina desde 2012, atualmente por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 175/2017 para atendimento médico-hospitalar de alta e média complexidade.

b) O HU-UFPI é habilitado nas seguintes especialidades:

- Unidade de Terapia Intensiva por meio das Portarias da Secretaria de Atenção a Saúde do Ministério da Saúde nº 1.384, DE 31 de dezembro de 2014 e Portaria nº 1.809 de 02 de dezembro de 2016.
- Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral e Parenteral , por meio da Portaria da Secretaria de Atenção a Saúde do Ministério da Saúde nº 318, de 30 de março de 2016
- Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular,(Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos da Cardiologia Intervencionista, Cirurgia Vascular, Cirurgia Vascular e Procedimentos Endovasculares Extracardíacos) , por meio da Portaria da Secretaria de Atenção a Saúde do Ministério da Saúde nº 1.245, DE 10 de dezembro de 2015;
- Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia , por meio da Portaria da Secretaria de Atenção a Saúde do Ministério da Saúde nº 1.245, DE 10 de dezembro de

2015;

- Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON, por meio da Portaria da Secretaria de Atenção a Saúde do Ministério da Saúde nº 1.979, DE 10 de dezembro de 2016.
- Realização de Transplante de Tecido músculo Esquelético, por meio da Portaria nº51 da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde, de 14 de fevereiro de 2022.

c) Em pouco mais de 9 anos de funcionamento, o HU-UFPI teve grandiosa evolução de organização e ampliação de atividades de ensino e pesquisa, bem como de serviços assistenciais, levando ao crescimento o número de atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde. Em anexo o relatório que apresenta essa evolução.

V - JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

a) O recurso será utilizado integralmente em ação custeio;

b) Os recursos ora descentralizados serão utilizados para aquisição de Instrumentais cirúrgicos para atendimento de procedimentos cirúrgicos das seguintes especialidades: Cirurgia Cardíaca e Ginecologia. Esta aquisição tem como objetivo ampliar a realização de procedimentos de alta e média complexidade.

c) Desta forma, justifica-se a aplicação dos recursos no HU-UFPI pelos seguintes motivos abaixo elencados:

A Transferência possibilitará a viabilizará a realização de procedimentos de alta e média complexidade das seguintes especialidades: Cirurgia Cardíaca e Ginecologia.

VI - PROJETO E PROCESSO DE AQUISIÇÃO:

A aquisição dos itens ocorrerá por meio de processo licitatório realizado pelo HU-UFPI, tendo alguns itens com atas vigentes e outros em processo de licitação em andamento, conforme tabela abaixo:

A) ITENS COM ATAS VIGENTES

PREGÃO	TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PE 91/2021	25	PINÇA CIRÚRGICA 1, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 32 CM, COMPRIMENTO PONTA: 120 MM, TIPO CABO: COM CREMALHEIRA, MODELO 1: CLAMP DEBAKEY	UND	06	R$ 1040,00	R$ 6.240,00
PE 91/2021	26	PINÇA CIRÚRGICA 1, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: DEBAKEY, COMPRIMENTO: 28 CM, TIPO CABO: COM CREMALHEIRA, TIPO: CLAMP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: 9CM DE ARCO, TIPO PONTA 1: ANGULADA 60°,	UND	06	R$ 750,00	R$ 4.500,00
PE 91/2021	27	ALICATE, TIPO: CORTADOR DE FIO DE AÇO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA ARTICULAÇÃO	UND	06	R$ 900,00	R$ 5.400,00
PE 91/2021	28	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: LISTER, ESMARCH, TIPO PONTA: PONTA ANGULADA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UND	06	R$ 58,00	R$ 348,00
PE 91/2021	10	DILATADOR VASCULAR DEBAKEY 1,0MM PONTA DELICADA	UND	09	R$ 283,00	R$ 2.547,00
PE 91/2021	11	DILATADOR VASCULAR DEBAKEY 1,25MM PONTA DELICADA	UND	09	R$ 283,00	R$ 2.547,00
PE 91/2021	12	DILATADOR VASCULAR DEBAKEY 1,5MM PONTA DELICADA	UND	09	R$ 283,00	R$ 2.547,00
PE 91/2021	13	DILATADOR VASCULAR DEBAKEY 1,75MM PONTA DELICADA	UND	09	R$ 283,00	R$ 2.547,00
PE		DILATADOR VASCULAR DEBAKEY 2,5MM				

PE 91/2021	15	PONTA DELICADA	UND	09	R$ 323,40	R$ 2.910,60
PE 91/2021	17	PORTA-AGULHA COMPRIMENTO 18 P, CORONARIA PONTA C, PONTA RETA	UND	10	R$ 504,00	R$ 5.040,00
PE 91/2021	22	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIETRICH, TIPO ANGULAÇÃO 130°.	UND	06	R$ 800,00	R$ 4.800,00
PE 168/2021	05	MANIPULADOR UTERINO		02	R$ 72.000,00	R$ 144.000,00
PE 195/2021	01	CAMISAS DIAGNÓSTICAS COMPATÍVEIS COM ÓPTICAS DE 2,9MM PARA HISTEROSCOPIA		06	R$ 1.900,00	R$ 11.400,00
PE 195/2021	02	CAMISAS DIAGNÓSTICAS COMPATÍVEIS COM ÓPTICAS DE 4,0MM PARA HISTEROSCOPIA		03	R$ 1.900,00	R$ 5.700,00
					TOTAL	**R$ 200.526,60**

B) ITENS COM PROCESSO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO, PREÇOS ESTIMADOS COM BASE NA PESQUISA DE PREÇOS:

PREGÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EM ANDAMENTO	01	PORTA-AGULHA CASTROVIEJO EM TITANIO, COM CREMALHEIRA, 20CM, PARA FIOS 7.0 E MENORES	UND	01	R$ 11.096,03	R$ 11.096,03
	02	PORTA-AGULHA CASTROVIEJO EM AÇO 420, COM CREMALHEIRA, 21CM, PARA FIOS 7.0 E MENORES	UND	01	R$ 8.659,80	R$ 8.659,80
	03	MICRO PINÇA EM TITÂNIO, PONTA "RING TIP", CABO REDONDO, COM CONTRAPESO, 21CM	UND	01	R$ 9.016,80	R$ 9.016,80
	04	MICRO PINÇA EM AÇO 420, PONTA RING TIP, CABO REDONDO, COM CONTRAPESO, 21CM	UND	01	R$ 6.976,80	R$ 6.976,80
	05	MICRO PINÇA EM TITÂNIO, PONTA "DIAMOND DUST", CABO REDODO, 21CM	UND	01	R$ 7.639,80	R$ 7.639,80
	06	MICRO PINÇA EM AÇO 420, PONTA "DIAMOND DUST", CABO REDONDO, 21CM	UND	01	R$ 6.415,80	R$ 6.415,80
	07	MICRO PINÇA EM TITÂNIO, PONTA "DIAMOND DUST", CABO REDONDO, COM CONTRAPESO, 21CM	UND	01	R$ 7.680,80	R$ 7.680,80
	08	MICRO PINÇA EM AÇO 420, PONTA "DIAMOND DUST", CABO REDONDO, COM CONTRAPESO, 21CM	UND	01	R$ 6.415,80	R$ 6.415,80
	09	MICRO PINÇA EM TITÂNIO, PONTA DEBAKEY, CABO REDONDO, 21 CM	UND	01	R$ 8.047,80	R$ 8.047,80
	10	MICRO PINTA EM AÇO 420, PONTA DEBAKEY, CABO REDONDO, 21CM	UND	01	R$ 6.415,80	R$ 6.415,80
	11	MICRO PINÇA EM AÇO 420, PONTA DEBAKEY, CABO REDONDO, COM CONTRAPESO, 21CM	UND	01	R$ 7.639,80	R$ 7.639,80
	12	TESOURA DIETHRICH-POTTS, ANELADA, "SUPER CUT", LAMINA MICRO FINA, ANGULO 25, 18CM	UND	01	R$ 6.517,80	R$ 6.517,80
	13	TESOURA DIETHRICH-POTTS, ANELADA, "SUPER CUT", LAMINA MICRO FINA, ANGULO 60, 18CM	UND	01	R$ 6.517,80	R$ 6.517,80
	14	TESOURA DIETHRICH-POTTS, ANELADA, "SUPER CUT", LAMINA MICRO FINA, ANGULO 125, 18CM	UND	01	R$ 6.670,80	R$ 6.670,80
	15	BANDEJA MANUTENÇÃO E ESTERILIZAÇÃO EM ALUMÍNIO,	UND	01	R$	R$

	15	CAPACIDADE PARA 10 - 12 INSTRUMENTAIS	UND	01	2.182,80	2.182,80
	16	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO: CASTROVIEJO, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: C, VÍDEA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DELICADO, ,ESTERILIDADE : ESTERILIZÁVEL	UND	10	R$ 958,13	R$ 9.581,30
	17	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO: CASTROVIEJO, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: C, VÍDEA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 18 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DELICADO,ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UND	10	R$ 804,96	R$ 8.049,60
	18	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1: DIETRICH, FORMATO PONTA: PONTA RETA, DIÂMETRO PONTA: CERCA DE 1,5 MM, TIPO PONTA: SERRILHADA, DELICADA ,COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 18 CM, COMPONENTE: S, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UND	10	R$ 110,63	R$ 1.106,30
	19	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1: DIETRICH, FORMATO PONTA: PONTA RETA, DIÂMETRO PONTA: CERCA DE 1,5 MM, TIPO PONTA: SERRILHADA, DELICADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM, COMPONENTE: S, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UND	10	R$ 190,92	R$ 1.909,20
	20	PEÇA PINÇA LAHEY COM GARRAS 2 X 2 - 24CM HISTERECTOMIA	UND	01	R$ 648,50	R$ 648,50
	21	PEÇA VÁLVULA DE PESO STEINER LÂMINA LONGA 15 CM	UND	01	R$ 2.299,00	R$ 2.299,00
	22	PEÇA VÁLVULA DE BREISKY 130X35MM	UND	01	R$ 420,00	R$ 420,00
	23	PEÇA PINÇA Z CLAMP PARAMETRIAL 24CM CURVA PARA HISTERECTOMIA VIA VAGINAL SEM PROLAPSO	UND	01	R$ 1.890,00	R$ 1.890,00
	24	PEÇA PINÇA Z CLAMP PARAMETRIAL 24CM SEMI CURVA PARA HISTERECTOMIA VIA VAGINAL SEM PROLAPSO	UND	01	R$ 1.890,00	R$ 1.890,00
	25	PONTA FRACIONADA DESCARTAVEL DE USO VAGINAL 64 MICRO PONTOS DISTRIBUÍDOS EM UMA MATRIZ DE 8 X 8 MICRO PONTOS, COMPATÍVEL COM MÓDULO ACESSÓRIO MEGAPULSE DE BISTURI ELÉTRICO WAVETRONIC 6000	UND	118	R$ 99,00	R$ 11.682,00
	26	PONTA FRACIONADA EM TUNGSTÊNIO DESCARTÁVEL 64 PONTAS DE Ø 0,2 MM CADA EM UMA MATRIZ DE 8 X 8 PONTOS, COMPATÍVEL COM MÓDULO ACESSÓRIO MEGAPULSE DE BISTURI ELÉTRICO WAVETRONIC 6000	UND	60	R$ 99,00	R$ 5.940,00
	27	PORTA ELETRODO COMPATÍVEL COM MODULO ACESSORIO DO BISTURI ELETRODO WAVETRONIC 6000	UND	03	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
	28	PINÇA ENDOSCÓPICA : PINÇA CIRÚRGICA 1, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: BIOPSIA, COMPRIMENTO: 34 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO DESCARTÁVEL E NÃO ESTÉRIL, DIÂMETRO: 5 MM. COMPATÍVEL COM CAMISA PARA HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA	UND	02	R$ 4.600,00	R$ 9.200,00
		TESOURA ENDOSCÓPICA: TESOURA				

	29	INSTRUMENTAL, MODELO 2: P, HISTEROSCOPIA, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA, HASTE: HASTE FLEXÍVEL, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 34 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. COMPATÍVEL PARA BIOPSIA E POLIPECTOMIA AMBULATORIAL.	UND	03	2.100,00	R$ 6.300,00
					TOTRAL	R$ 180.810,13

VII - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DESEMBOLSO:

1. Natureza de despesa: 339030 - custeio
2. Valor R$ 381.427,00 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais)

3. Nº da Parcela: 01
4. Mês da liberação: Maio de 2022
5. Mês de encerramento e entrega do objeto: Maio de 2023
6. O repasse será realizado via GRU, Código de Recolhimento 28824- 1 - Serviços Hospitalares, para a UG da EBSERH Brasília - Nº 155007 - Gestão 26443.

VIII – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	MAR/22	ABRIL/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	JAN/23	FEV/23	MAR/23
1. Assinatura do Convênio com a FMS	x												
2. Realização dos processos de aquisição dos instrumentais		X											
3.Realização do empenhos e recebimento dos materiais adquiridos		X				X							
4. Realização dos pagamentos das Notas Fiscais				X				X					
5. Finalização do Plano de Trabalho													x

IX - METAS

1. Atender a quantidade de procedimentos cirúrgicos contratualizado, conforme Contrato 175/2017, referente as especialidades Cardiovascular e Ginecologia.

RESULTADOS ESPERADOS:

1. Chamar pacientes em fila de espera para realização de cirurgias em atendimento ao Contrato 175/2017 entre HU-UFPI e FMS.
2. Possibilitará a melhoria de performance de atendimento de pacientes de alta e média complexidade;
3. Contribuição para o pleno funcionamento das atividades assistenciais do HU-UFPI
4. Fornecimento de instrumentais adequados para a realização de cirurgias de alta e média complexidade das especialidades Cardiovascular e Ginecologia.

(assinado eletronicamente)
Paulo Márcio Sousa Nunes
Superintendente HU-UFPI/EBSERH
Portaria-SEI nº 209, de 18 de Dezembro de 2020

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcio Sousa Nunes**,

Superintendente, em 11/04/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20810003** e o código CRC **12A2DDB3**.

Referência: Processo nº 23524.028832/2021-10 SEI nº 20810003